



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

DECRETO Nº 1136 DE 02 DE JANEIRO DE 2012

SÚMULA: Concede aos servidores públicos municipais a garantia de salário nunca inferior ao mínimo, e dá outras providencias.

O SENHOR LUIZ CARLOS PETÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90, e

Considerando o artigo 7º, inciso VII e artigo 39, § 3º ambos da Constituição Federal,

Considerando o art. 1º do Decreto nº 7.655, de 23 de dezembro de 2011

DECRETA

Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos municipais ativos e inativos da Administração Direta, Fundação Hospitalar de Saúde Municipal e Fundação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Ibaíti, a garantia de salário nunca inferior ao mínimo, nos termos do artigo 7º, inciso VII e artigo 39, § 3º da Constituição Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze (02/01/2012).

llite
LUIZ CARLOS PETÉ DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

**Fone/Fax (43) 3546-1056 - Site: www.ibaiti.pr.gov.br
Praça dos Três Poderes, 23 - CEP 84.900-00 - IBAÍTI - PARANÁ**

MUNICÍPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

Diário Oficial do Município de Ibaíti - Órgão Oficial
Conforme Lei Municipal nº 693/2013

Publicação: Jornal Panorama Regional

Edição N.º: _____

Página: 09

Data: 01 / 01 / 12 a 20/01/2012

Salário Mínimo Brasileiro de 2012

DECRETO Nº 7.655, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011

Regulamenta a Lei no 12.382, de 25 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011,

DECRETA :

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2012, o salário mínimo será de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 20,73 (vinte reais e setenta e três centavos) e o valor horário, a R\$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2012.

Brasília, 23 de dezembro de 2011; 190º da Independência e 123º da República.

DILMA ROUSSEFF

Guido Mantega

Paulo Roberto dos Santos Pinto

Miriam Belchior

Garibaldi Alves Filho

(*) Publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 247, Seção I, página 05, dia 26 de dezembro de 2011.

FALE CONOSCO ==> [CLIQUE AQUI](#)

Cálculos INSS compre aqui Revisão Aposentadoria INSS. Nós fazemos os seus cálculos www.previcale.com

Portaria 1510 REP MTE? Melhor relação de custo X benefício do mercado. Veja ! www.telework.com.br

Consulta CPF/CNPJ Online Pendências, Cheques e Protestos. Acesse e consulte na hora. www.CCFacil.com.br

MUNICÍPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANA

Diário Oficial do Município de Ibaiti - Órgão Oficial
Conforme Lei Municipal nº 693/2013

Publicação: _____

Edição N.º: _____

Página: _____

Data: ____/____/____